



EDITAL CONVOCATÓRIO
Concorrência Eletrônico N° 2026.05.04.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO** sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro - Ceará, por intermédio dos Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal infra assinados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacaogranjeiro.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa na realização de serviço de roço nas laterais das estradas vicinais do município de Granjeiro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://licitacaogranjeiro.com.br>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://licitacaogranjeiro.com.br>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Agente de contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de maio de 2026 às 09:00 horas.

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de maio de 2026, às 09:00 horas.

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 21 de maio de 2026, às 09:30 horas.

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Granjeiro está localizada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro – Granjeiro/CE, CEP. 63.230-000.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-------	------------	-------------------	---------------------



06	06.01	04.122.0586.1.015.0000	3.3.90.39.00
----	-------	------------------------	--------------

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame, deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Granjeiro/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Granjeiro, o cometedor deverá acessar a página www.licitacaogranjeiro.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.licitacaogranjeiro.com.br. o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município através site eletrônico www.licitacaogranjeiro.com.br.



7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitacaogranjeiro.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.licitacaogranjeiro.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Garantia da Proposta. Os licitantes deverão apresentar junto a Proposta de Preços Inicial a garantia da proposta, nos moldes do art. 58, da Lei 14.133/2021.

7.11.1. A garantia da proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



7.11.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.11.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

7.11.5. Caso a empresa não apresente a garantia terá sua proposta de preços desclassificada.

7.11.6. O prazo de validade da garantia não será inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) agente de contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O agente de contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



48
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GRANJEIRO

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) agente de contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) agente de contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) agente de contratação(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.



9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a.9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, as licitações cujo valor estimado for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.1331 de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacaogranjeiro.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificados;

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.



- 11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital
- 11.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.
- 11.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.9. Iniciada a fase de julgamento, o(a) agente de contratação(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.12. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.13. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.13.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.13.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.13.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.13.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.13.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.14. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 11.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação, que venha a comprovar:
- 11.15.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.15.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



52

11.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.17. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.18. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

12.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.3. Qualificação Técnica:

Capacidade Técnico Operacional

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



12.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

a.2) A avaliação será apurada através da apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), índice de Liquidez Corrente (LC) e índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a.2.1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

a.2.2.) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.2.3.) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exequível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

12.1.5. Declarações Complementares

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

d) Declaração, de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



e) Declaração que tem conhecimento e o compromisso de fornecer os equipamentos que atendam as especificações do projeto, no ato da contratação, sob pena de não assinatura, deverá apresentar a declaração citada ou que reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração (Acórdão 6306/2021 - Segunda Câmara/TCU).

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.licitacaogranjeiro.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do no sítio eletrônico www.licitacaogranjeiro.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) agente de contratação(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) agente de contratação(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) agente de contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@granjeiro.ce.gov.br, informando o número deste Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacaogranjeiro.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) agente de contratação(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@granjeiro.ce.gov.br, informando o número deste Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacaogranjeiro.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacaogranjeiro.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacaogranjeiro.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 214.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os procedimentos e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - Para a contratação objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.



18.9 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo V - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites <https://licitacaogranjeiro.com.br>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) agente de contratação(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) agente de contratação(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) agente de contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) agente de contratação prestar quaisquer informações sobre o Concorrência já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;



19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Granjeiro, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO 1** - Termo de Referência
- ANEXO 2** - Especificações Técnicas
- ANEXO 3** - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO 4** - Modelos de Declarações
- ANEXO 5** - Minuta do Contrato



Granjeiro/CE, 05 de Maio de 2026.

Damião Marques Rodrigues
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Este TERMO DE REFERÊNCIA é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas "a" até "j" concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

A(s) unidade(s) demandante(s) são:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1.1. Conforme estabelecido no projeto de Engenharia anexo a esse processo administrativo

1.2. Informações complementares:

1.2.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço especializado de serviços de engenharia;

1.2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.2.4. A equipe deve estar no local de execução dos serviços, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual – EPI'S, na forma da lei e convenções trabalhistas.

1.2.5. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados no projeto de engenharia;

1.2.6. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário global;

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, conforme determina o art. 18, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta etapa, a Administração Municipal consolida todas as análises anteriores e apresenta de forma clara, objetiva e integrada a **solução escolhida para atender à necessidade identificada**, descrevendo o objeto da contratação, sua abrangência, metodologia de execução, critérios de mensuração, forma de pagamento e os benefícios esperados para o município e para a população.

A solução adotada pelo Município de Granjeiro/CE para a manutenção das estradas vicinais consiste na **contratação, por meio de Concorrência Eletrônica, de empresa especializada para a prestação de serviços de roço mecanizado e manual nas laterais das estradas vicinais do município**, conforme detalhado a seguir.



2.1. Síntese da Solução Adotada

A solução escolhida pode ser sintetizada nos seguintes elementos centrais:

Elemento	Descrição
Objeto	Prestação de serviços de roço nas laterais das estradas vicinais
Forma de execução	Indireta — terceirização
Forma de contratação	Licitação própria — Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Abrangência	Malha vicinal do município de Granjeiro/CE
Natureza do serviço	Continuado com caráter sazonal

2.2. Descrição Detalhada do Objeto

O objeto da contratação consiste na **prestação de serviços de roço**, compreendendo o corte, a limpeza e a remoção da vegetação rasteira, gramíneas, arbustos, cipós e demais espécies vegetais existentes nas faixas laterais das estradas vicinais não pavimentadas do município de Granjeiro/CE, incluindo:

- Roço das margens e acostamentos** Corte da vegetação em ambas as laterais das estradas vicinais, abrangendo uma faixa mínima de 1,50 metros a partir do leito carroçável, em toda a extensão dos trechos indicados pela Administração Municipal, com altura de corte máxima de 15 cm em relação ao solo.
- Limpeza da faixa de domínio** Remoção de galhos, tocos, resíduos vegetais e demais materiais resultantes do roço, de modo a manter a faixa de domínio limpa, organizada e livre de obstáculos que comprometam a segurança viária ou o escoamento das águas pluviais.
- Destoca e corte de arbustos** Remoção de arbustos, vegetação de médio porte e tocos que representem risco à segurança ou que obstruam a visibilidade dos condutores, mediante uso de motosserra e ferramentas manuais adequadas.

2.3. Abrangência Territorial da Solução

A solução abrange a totalidade da **malha vicinal**, composta pelas estradas e caminhos rurais que interligam a sede municipal às comunidades, sítios, fazendas e localidades rurais do município.

Os trechos prioritários serão definidos pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** ou órgão equivalente, por meio de Ordem de Serviço emitida ao longo da vigência do contrato, levando em consideração:

- O grau de crescimento da vegetação em cada trecho;
- A frequência de uso da via e o volume de tráfego;
- A proximidade com comunidades, escolas rurais e unidades de saúde;
- As condições climáticas e o período do ano — com prioridade para os trechos mais críticos no período pós-chuvas.

2.4. Metodologia de Execução dos Serviços

A execução dos serviços seguirá a seguinte metodologia:

2.4.1 Planejamento e Mobilização



- Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá até **05 (cinco) dias úteis** para mobilizar sua equipe e equipamentos;
- A empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato o **cronograma de execução**, indicando os trechos a serem atendidos, a sequência dos trabalhos, as equipes alocadas e os equipamentos a serem utilizados;
- O fiscal do contrato, em conjunto com o responsável da empresa, realizará **vistoria prévia** dos trechos a serem executados, registrando as condições iniciais por meio de relatório fotográfico.

2.4.2 Execução em Campo

- Os serviços serão executados com a utilização combinada de **roçadeiras, motosserras e ferramentas manuais**, de acordo com as características de cada trecho;
- Em trechos de acesso restrito, próximos a cercas, bueiros, sinalização e outros obstáculos, a execução será realizada de forma **manual ou semimecanizada**, com uso de roçadeiras costeais e ferramentas manuais;
- Toda a equipe em campo deverá utilizar os **EPIs obrigatórios** e observar as normas de segurança do trabalho rural, conforme a NR-31 e demais regulamentações aplicáveis;
- Deverão ser adotadas **medidas de sinalização viária** durante a execução dos serviços, com posicionamento de cones, cavaletes e placas de advertência, protegendo os trabalhadores e alertando os condutores que trafegarem pela via.

2.4.3 Controle de Qualidade

- Ao término de cada trecho executado, o encarregado da empresa comunicará o fiscal do contrato para realização de **inspeção e atesto da qualidade**;
- O fiscal registrará as condições do serviço executado por meio de **relatório de medição com registro fotográfico**, comparando o estado anterior e posterior ao roço;
- Eventuais **inconformidades** serão comunicadas formalmente à empresa, que terá prazo definido pelo fiscal para a realização dos reparos e complementações necessárias, sem ônus adicional para o município.

2.4.4 Encerramento e Medição

- Após a conclusão de cada etapa ou ao final do período contratual, será realizada a **medição global dos serviços executados**, expressa em metros quadrados, conforme o critério de mensuração definido na planilha orçamentária;
- A medição subsidiará a emissão da **nota fiscal e o processo de pagamento**, que somente ocorrerá após o atesto formal do fiscal do contrato.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o conjunto de **condições técnicas, jurídicas, operacionais e administrativas** que a empresa contratada deverá atender para a adequada execução dos serviços de roço nas laterais das estradas vicinais do município de Granjeiro/CE. Sua definição prévia é etapa obrigatória do planejamento da contratação, nos termos do **art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e tem por finalidade garantir que o objeto contratado atenda plenamente à necessidade da Administração, com qualidade, segurança e economicidade.

3.1. Requisitos Técnicos do Objeto

3.1.1. Descrição do Serviço

O serviço consiste no **roço mecanizado e/ou manual** da vegetação rasteira, gramíneas, arbustos, cipós e demais espécies vegetais existentes nas faixas laterais das estradas vicinais, compreendendo:

- Roço e corte da vegetação nas **margens e acostamentos** das vias, em ambos os lados;



- Limpeza da faixa de domínio, incluindo a remoção de galhos, tocos e resíduos vegetais;
- Destoca de arbustos e vegetação de médio porte, quando necessário;

3.1.2. Padrões Técnicos de Execução

- A vegetação deverá ser cortada rente ao solo ou a uma altura máxima de **15 cm**, salvo especificação contrária da fiscalização;
- O serviço deverá abranger uma faixa mínima de **1,5 metros** a partir do leito carroçável em cada lateral da estrada, ou conforme indicação da fiscalização municipal;
- Os resíduos vegetais gerados deverão ser **enleirados, removidos ou triturados**, conforme orientação técnica da Secretaria responsável, não sendo permitido o abandono de material sobre o leito da via ou dispositivos de drenagem;
- O serviço deverá ser executado de forma a **não danificar** a sinalização viária, mourões, cercas de propriedades lindeiras, dispositivos de drenagem e demais equipamentos existentes na faixa de domínio.

3.2. Requisitos de Mão de Obra

3.2.1 Qualificação dos Profissionais

- A empresa deverá disponibilizar **profissionais capacitados** para a operação dos equipamentos e execução dos serviços;
- Os operadores de máquinas e motosserras deverão possuir **treinamento específico** para o uso seguro dos equipamentos;
- Deverá ser designado um **encarregado ou responsável técnico** para coordenar a equipe em campo e manter contato com a fiscalização municipal.

3.2.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Toda a equipe deverá utilizar obrigatoriamente os EPIs adequados à atividade, conforme as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente a **NR-6** e a **NR-31** (segurança no trabalho rural), incluindo:

- Capacete de proteção;
- Protetor facial e óculos de segurança;
- Protetor auricular;
- Luvas de proteção;
- Perneiras e botas de segurança com biqueira de aço;
- Colete de alta visibilidade;
- Camisas de manga longa.

3.3. Requisitos de Habilitação Jurídica

A empresa licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, o atendimento aos seguintes requisitos jurídicos:

- **Registro Comercial** (empresário individual) ou **Ato Constitutivo** (sociedades), devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;
- **CNPJ** em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- Comprovação de que o **objeto social** da empresa é compatível com os serviços a serem contratados (prestação de serviços de conservação viária, limpeza, roçagem ou similares).

3.4. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, comprovando regularidade perante:

Órgão / Certidão	Finalidade
Receita Federal e PGFN	Regularidade fiscal federal



FGTS (CRF/CEF)	Regularidade perante o Fundo de Garantia
INSS (CND Previdenciária)	Regularidade previdenciária
Fazenda Estadual	Regularidade fiscal estadual
Fazenda Municipal	Regularidade fiscal municipal
Justiça do Trabalho (CNDT)	Regularidade trabalhista



3.5. Requisitos de Qualificação Técnica

Para comprovação de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação (roço, conservação de vias, limpeza de faixas de domínio ou serviços correlatos);
- Comprovação de que a empresa possui **equipamentos e equipe disponíveis** para a execução do contrato;
- Registro ou **inscrição no CREA ou CAU**, quando exigível em razão da natureza técnica dos serviços, ou comprovação de **responsável técnico habilitado** vinculado ao quadro da empresa.

3.6. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá comprovar capacidade econômica e financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da execução do contrato, mediante apresentação de:

- **Balço Patrimonial** do último exercício social, com índices de liquidez que atendam aos parâmetros mínimos definidos no edital;
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

3.7. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

Em observância às políticas públicas de sustentabilidade e à **Lei Federal nº 12.187/2009** (Política Nacional sobre Mudança do Clima), a execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos ambientais:

- Não será permitida a **queima de resíduos vegetais** resultantes do roço em hipótese alguma;
- Os resíduos deverão ter **destinação ambientalmente adequada**, preferencialmente compostagem, trituração ou descarte em local autorizado;
- Os equipamentos motorizados deverão estar em boas condições de manutenção, de modo a **minimizar a emissão de poluentes**;
- A execução dos serviços deverá preservar espécies vegetais nativas protegidas, quando identificadas, mediante comunicação prévia à fiscalização;
- A empresa deverá observar as restrições ambientais locais e as normas do **IBAMA** e da **SEMACE** (Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará), quando aplicáveis.

Os requisitos aqui estabelecidos visam garantir que a contratação resulte na seleção de empresa **técnica, jurídica, fiscal e economicamente apta** à execução dos serviços de roço nas estradas vicinais de Granjeiro/CE, assegurando a qualidade da prestação, a segurança dos trabalhadores e usuários das vias, a proteção ambiental e o uso responsável dos recursos públicos municipais, em plena conformidade com os princípios e normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais dispositivos legais aplicáveis.

4 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos constitui elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do **art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e tem por finalidade evidenciar, de forma clara e objetiva, os **benefícios diretos e indiretos que a Administração**



Municipal espera alcançar com a execução da contratação dos serviços de roço nas laterais das estradas vicinais do município de Granjeiro/CE.

Este demonstrativo vai além da simples descrição dos serviços a serem contratados, buscando **quantificar e qualificar os impactos positivos** que a solução adotada produzirá sobre a infraestrutura viária municipal, a segurança dos usuários, a qualidade de vida da população rural e a gestão eficiente dos recursos públicos.

A apresentação dos resultados pretendidos é, portanto, o instrumento pelo qual a Administração demonstra que a contratação **não é um fim em si mesma**, mas um meio para o alcance de objetivos concretos e mensuráveis, alinhados às políticas públicas municipais e ao interesse da coletividade.

4.1. Resultado Pretendido 1 — Melhoria das Condições de Segurança Viária

4.1.1 Situação Atual

A vegetação alta e densa nas margens das estradas vicinais de Granjeiro/CE representa um dos principais fatores de risco para a segurança dos usuários das vias rurais. O crescimento descontrolado de gramíneas, arbustos e cipós nas laterais das estradas reduz significativamente o campo de visão dos condutores, especialmente em curvas, interseções e acessos a propriedades rurais, criando pontos cegos que favorecem a ocorrência de acidentes de trânsito com graves consequências para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

1.2 Resultado Esperado

Com a execução regular e sistemática dos serviços de roço, espera-se:

- **Eliminação dos pontos cegos** nas curvas, cruzamentos e acessos ao longo de toda a malha vicinal municipal, ampliando o campo de visibilidade dos condutores;
- **Redução do risco de acidentes** de trânsito decorrentes da falta de visibilidade nas vias rurais;
- **Melhoria das condições de tráfego noturno**, com maior visibilidade das margens da pista e dos obstáculos existentes;
- **Proteção dos pedestres e ciclistas** que utilizam os acostamentos das estradas vicinais, especialmente estudantes, trabalhadores rurais e moradores das comunidades lindeiras.

4.1.3 Indicador de Resultado

- Percentual da malha vicinal com vegetação controlada nas margens, mantida abaixo da altura máxima estabelecida no contrato, aferido por inspeções periódicas da fiscalização municipal.

4.2. Resultado Pretendido 2 — Garantia de Trafegabilidade das Estradas Vicinais

4.2.1 Situação Atual

O crescimento da vegetação nas laterais e sobre o leito das estradas vicinais, especialmente após o período chuvoso, compromete a largura efetiva da pista de rolamento, dificultando ou mesmo impedindo o tráfego de veículos de maior porte, como caminhões de transporte de produção agrícola, ônibus escolares, ambulâncias e veículos de serviços públicos essenciais.

4.2.2 Resultado Esperado

Com a realização dos serviços de roço, espera-se:

- **Manutenção da largura efetiva** do leito carroçável em toda a extensão da malha vicinal, garantindo condições adequadas de tráfego para todos os tipos de veículos;
- **Trafegabilidade plena durante todo o ano**, inclusive nos períodos subsequentes às chuvas, quando o crescimento da vegetação é mais intenso;



- **Acesso ininterrupto das comunidades rurais** à sede municipal e aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e abastecimento;
- **Fluxo contínuo de veículos de serviços essenciais**, como ônibus escolares rurais, veículos de saúde e de coleta de produtos agropecuários.

4.2.3 Indicador de Resultado

- Percentual de trechos da malha vicinal com trafegabilidade plena assegurada ao longo do ano, aferido por relatórios periódicos da fiscalização e registros de ocorrências de bloqueios ou restrições ao tráfego.

4.3. Resultado Pretendido 3 — Preservação da Estrutura das Estradas Vicinais

4.3.1 Situação Atual

A vegetação não controlada nas margens das estradas vicinais contribui diretamente para a **degradação estrutural das vias**, por meio dos seguintes mecanismos:

- Raízes de arbustos e plantas de médio porte que penetram no acostamento e comprometem a base da estrada;
- Obstrução de valetas, bueiros e dispositivos de drenagem pela vegetação, impedindo o escoamento adequado das águas pluviais e causando erosão, buracos e afundamentos no leito carroçável;
- Acúmulo de umidade nas margens da pista, favorecendo o amolecimento do solo e a formação de pontos de fragilidade estrutural.

4.3.2 Resultado Esperado

Com a execução regular dos serviços de roço e a desobstrução dos dispositivos de drenagem, espera-se:

- **Preservação da integridade estrutural** das estradas vicinais, com redução dos processos erosivos e da formação de buracos e afundamentos;
- **Escoamento adequado das águas pluviais**, garantido pela limpeza e desobstrução regular de bueiros, valetas e sarjetas;
- **Prolongamento da vida útil** das estradas vicinais, com redução da necessidade de intervenções de recuperação mais custosas, como reaterro, compactação e recomposição de base;
- **Economia de recursos públicos** a médio e longo prazo, em razão da manutenção preventiva que evita danos estruturais de maior vulto e custos de recuperação significativamente superiores.

4.3.3 Indicador de Resultado

- Redução do número de solicitações de recuperação emergencial de trechos da malha vicinal em comparação com os exercícios anteriores à contratação, aferida pelos registros da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Municipal.

4.4. Resultado Pretendido 4 — Melhoria do Acesso a Serviços Públicos Essenciais

4.4.1 Situação Atual

Diversas comunidades rurais do município de Granjeiro/CE dependem exclusivamente das estradas vicinais para o acesso a serviços públicos essenciais, como:

- **Saúde:** deslocamento de pacientes às unidades de saúde da sede municipal e aos hospitais de referência regional;
- **Educação:** transporte escolar de estudantes das comunidades rurais às escolas municipais e estaduais;



- **Abastecimento:** acesso de veículos de distribuição de alimentos, água e insumos agrícolas às propriedades rurais;
- **Assistência social:** visitas de equipes de saúde da família, agentes sociais e demais profissionais de serviços públicos às famílias rurais.

4.4.2 Resultado Esperado

Com a manutenção das estradas vicinais em boas condições de trafegabilidade, garantida pelo roço regular, espera-se:

- **Acesso contínuo e seguro** das famílias rurais aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social;
- **Redução do tempo de deslocamento** entre as comunidades rurais e a sede municipal, com vias livres de obstruções vegetais;
- **Regularidade do transporte escolar rural**, garantindo a frequência dos estudantes às aulas ao longo de todo o ano letivo;
- **Melhoria da cobertura dos serviços de saúde da família** nas comunidades rurais, com acesso facilitado às equipes de saúde;
- **Inclusão social e cidadania** das populações rurais, asseguradas pelo direito de acesso à infraestrutura pública de qualidade.

4.4.3 Indicador de Resultado

- Regularidade do transporte escolar rural e dos serviços de saúde itinerantes, aferida pelos registros das Secretarias Municipais de Educação e Saúde ao longo da vigência do contrato.

4.5. Resultado Pretendido 5 — Estímulo ao Desenvolvimento Econômico Rural

4.5.1 Situação Atual

A economia do município de Granjeiro/CE tem forte base rural, com destaque para as atividades agropecuárias desenvolvidas pelas famílias que habitam as comunidades e sítios atendidos pelas estradas vicinais. A precariedade das condições de trafegabilidade dessas vias impõe dificuldades ao **escoamento da produção agrícola e pecuária**, encarecendo o frete, reduzindo a competitividade dos produtores locais e gerando perdas econômicas significativas.

4.5.2 Resultado Esperado

Com a melhoria das condições das estradas vicinais, espera-se:

- **Escoamento eficiente da produção agropecuária local** para os mercados consumidores, com redução dos custos de frete e das perdas de produção causadas por dificuldades no transporte;
- **Estímulo ao investimento rural**, com produtores mais dispostos a ampliar suas atividades diante da garantia de acesso adequado às suas propriedades;
- **Fortalecimento da agricultura familiar**, com melhores condições logísticas para o acesso a insumos, assistência técnica e mercados;
- **Geração de emprego e renda** no meio rural, decorrente do aumento da produtividade e da competitividade dos produtores locais;
- **Valorização das propriedades rurais** situadas às margens das estradas vicinais bem conservadas.

4.5.3 Indicador de Resultado

- Percepção dos produtores rurais e comunidades atendidas quanto à melhoria das condições de escoamento da produção, aferida por meio de pesquisa de satisfação ou registro de manifestações junto à Prefeitura Municipal.



4.6. Resultado Pretendido 6 — Proteção Ambiental e Prevenção de Incêndios

4.6.1 Situação Atual

A vegetação seca acumulada nas margens das estradas vicinais, especialmente no período de estiagem, constitui material combustível que favorece a propagação de **incêndios rurais**, colocando em risco as propriedades lindeiras, a fauna silvestre, a biodiversidade local e a segurança dos usuários das vias. Além disso, a vegetação densa pode servir de abrigo para **animais peçonhentos**, como serpentes e escorpiões, representando risco à saúde da população rural.

4.6.2 Resultado Esperado

Com a execução regular dos serviços de roço, espera-se:

- **Redução do risco de incêndios rurais** nas margens das estradas vicinais, com a eliminação do acúmulo de material combustível seco;
- **Diminuição da incidência de acidentes** com animais peçonhentos nas proximidades das vias rurais;
- **Controle de espécies vegetais invasoras**, prevenindo a proliferação de plantas que ameaçam a biodiversidade nativa local;
- **Preservação ambiental** das áreas de entorno das estradas vicinais, em conformidade com as políticas públicas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

4.6.3 Indicador de Resultado

- Redução do número de ocorrências de incêndios registrados nas margens das estradas vicinais e de acidentes com animais peçonhentos, aferida pelos registros da Defesa Civil e das unidades de saúde municipais.

4.7. Resultado Pretendido 7 — Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos

4.7.1 Situação Atual

A ausência de manutenção preventiva regular nas estradas vicinais gera um ciclo vicioso de **degradação acelerada e recuperação emergencial**, no qual os custos de intervenção corretiva são exponencialmente superiores aos que seriam necessários para uma manutenção preventiva sistemática. Este padrão resulta em **desperdício de recursos públicos** e na deterioração progressiva do patrimônio viário municipal.

4.7.2 Resultado Esperado

Com a contratação regular dos serviços de roço, espera-se:

- **Redução dos custos globais de manutenção** da malha vicinal, por meio da prevenção de danos estruturais que demandariam intervenções mais custosas;
- **Maior vida útil das estradas vicinais**, reduzindo a frequência e o custo das obras de recuperação e restauração;
- **Otimização da aplicação dos recursos do orçamento municipal**, com foco na manutenção preventiva em detrimento da recuperação emergencial;
- **Transparência e controle social** sobre a aplicação dos recursos públicos, garantidos pelo processo licitatório eletrônico e pela fiscalização contratual rigorosa;
- **Conformidade com os princípios da economicidade e eficiência**, assegurando o melhor resultado possível para o município com o menor custo ao erário.

4.7.3 Indicador de Resultado

- Comparativo entre os custos de manutenção corretiva das estradas vicinais nos exercícios anteriores à contratação e os custos verificados durante a vigência do contrato, demonstrando a economicidade da solução adotada.



4.8. Quadro Consolidado dos Resultados Pretendidos

Nº	Resultado Pretendido	Área de Impacto	Indicador de Aferição
1	Melhoria das condições de segurança viária	Segurança pública	% da malha vicinal com vegetação controlada
2	Garantia de trafegabilidade das estradas	Infraestrutura	% de trechos com trafegabilidade plena
3	Preservação da estrutura das vias	Conservação patrimonial	Redução de solicitações de recuperação emergencial
4	Acesso a serviços públicos essenciais	Social e cidadania	Regularidade do transporte escolar e serviços de saúde
5	Estímulo ao desenvolvimento econômico rural	Econômico	Percepção dos produtores sobre escoamento da produção
6	Proteção ambiental e prevenção de incêndios	Ambiental	Redução de incêndios e acidentes com animais peçonhentos
7	Eficiência na gestão dos recursos públicos	Administrativo-financeiro	Redução dos custos de manutenção corretiva

O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos evidencia que a contratação dos serviços de roço nas estradas vicinais do município de Granjeiro/CE transcende o simples objetivo operacional de manter as vias limpas. Trata-se de uma **intervenção estratégica e multidimensional**, cujos efeitos positivos alcançam a segurança pública, a infraestrutura viária, o acesso a serviços essenciais, o desenvolvimento econômico rural, a proteção ambiental e a eficiência da gestão dos recursos públicos municipais.

Os resultados pretendidos aqui descritos reforçam a **necessidade, a pertinência e a urgência** da contratação, demonstrando que o investimento público realizado retornará à sociedade de Granjeiro/CE sob a forma de **melhoria concreta e mensurável na qualidade de vida das comunidades rurais** e no desenvolvimento sustentável do município.

5 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra;

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

5.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber

5.10. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelos servidores:

Fiscal Técnico: Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho – Engenheiro Civil – CREA nº 44031CE

5.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.18. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelos servidores:

Fiscal do Contrato: Reinaldo Marques Pereira Neto – Portaria nº 012/2025.

5.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

5.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



- 5.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 5.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição.
- 6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 6.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

- 6.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 6.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
- 6.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



- 6.4.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.4.6.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito com a entrega do último.
- 6.4.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.4.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.4.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- 6.4.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 6.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O objeto contratual;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, em ônus à contratante.

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7 - DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por valor global.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §32, da Lei nº 14.133/2021);

7.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será menor preço global.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 333.349,20 (trezentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06.01	04.122.0586.1.015.0000	3.3.90.39.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



10 - REAJUSTE

10.1. Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido o prazo de 1 (um) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

10.2. Como parâmetro para o reajuste será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), do ano anterior ao exercício financeiro vigente.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.6. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.1.7. Multa de:

11.1.7.1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.7.2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.7.3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.1.7.4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.1.7.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.1.7.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.1.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA; observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12 – RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas

13 – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – VEDAÇÕES E PERMISSÕES



14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15 – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À contratação relativa ao presente TERMO DE REFERÊNCIA aplicam-se ainda as seguintes disposições:

16.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

16.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

16.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

16.2. O contrato oferece maior detalhamento das obrigações da Contratante e Contratada;

Granjeiro – Ceará, 05 de Maio de 2026.

Nomes	Assinaturas
APARECIDO FERREIRA LIMA Chefe do Setor de Planejamento	

Aprovo o presente Termo de Referência

Nomes	Assinaturas
DAMIÃO MARQUES RODRIGUES Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	